



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 36/2010

*Súmula: Inclui metas no Plano Plurianual para 2010 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

### LEI

**Artigo 1º** - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para o exercício de 2010, a seguinte ação:

<b>PROGRAMA : 0005 – SAÚDE PARA TODOS</b>						
<b>Nº</b>	<b>AÇÃO</b>			<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	
091	Construção do Centro de Saúde Básico de Atendimento Integral a Mulher e a Criança			10 - Saúde	301 - Atenção Básica	
<b>UNIDADE</b>	<b>TIPO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
08.001 - Fundo Municipal de Saúde	Projeto	Unidade construída	M²	256,62	384.000,00	3.1.326
<b>soma</b>					<b>384.000,00</b>	

**Artigo 2º** - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada com a utilização do excesso de arrecadação da receita 2472.02.99.01 - Recursos da SESA/SEDU, para construção do Centro de Saúde Básico de Atendimento Integral a Mulher e a Criança vinculada a fonte 326.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de julho de 2010

  
**JOSE CARLOS TIBERIO**  
*Prefeito Municipal*